

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO PIMB 2492/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e implantação de painéis de mensagens variáveis (pmv) móvel e fixo, incluindo a construção e instalação de pórtico metálico.

PARECER DO PREGOEIRO

FASE RECURSAL

Em fase de análise de recurso administrativo referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025;

Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa **CITTÀ COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, fls. 827-832, contra a decisão que à inabilitou do certame;

Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA**, fls.833-837, contra a decisão que à inabilitou do certame;

Considerando as contrarrazões de recurso encaminhadas pela empresa **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, fls. 838-850;

Considerando que, no que se refere à empresa **CITTÀ COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, a pregoeira responsável pela condução do certame solicitou a apresentação dos documentos de habilitação e concedeu, em mais de uma oportunidade, prazos suficientes para o saneamento das irregularidades e para a apresentação da documentação faltante, conforme devidamente registrado nos autos do processo, e considerando que, apesar das reiteradas solicitações e concessões de prazo, a empresa não apresentou os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido, restando configurado o não atendimento às exigências previstas no instrumento convocatório;

Considerando que, no que se refere à empresa **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA**, conforme avaliação da área técnica responsável, os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem às especificações mínimas exigidas no item 6.5.4, alínea “e”, do instrumento convocatório, uma vez que se referem a fornecimentos de equipamentos distintos e de complexidade significativamente inferior ao objeto licitado, não sendo, portanto, aptos à comprovação da capacidade técnica requerida, o que compromete de forma inequívoca a habilitação da licitante no certame;

Em atendimento ao princípio da economia processual, utilizando-se como fundamento para este parecer, como se aqui estivessem inteiramente transcritos, os argumentos de fato e de direito contidos no Parecer Jurídico nº 318/2025;

Opina-se:

Pelo conhecimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **CITTÀ COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA** e **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA** e, no mérito, pelo **IMPROVIMENTO** dos recursos, mantendo-se a decisão que declarou a empresa **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, vencedora do certame.

Encaminhe-se para a Autoridade Superior para decisão.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

GIOVAN MONTEIRO ALBINO
Pregoeiro
SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F9AM445S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVAN MONTEIRO ALBINO (CPF: 088.XXX.569-XX) em 08/01/2026 às 14:40:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:40:46 e válido até 26/02/2119 - 11:40:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjQ5MI8yNDkyXzlwMjVfRjIBTTQ0NVM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002492/2025** e o código **F9AM445S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.